



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1204/2019

EMENTA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.

WILSON BONAMIGO, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida recomposição, a partir de 1º de janeiro de 2020, aos subsídios dos Agentes Políticos compreendendo: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, ambos do Município de Ramilândia, Estado do Paraná, em consonância com o disposto no inciso X, art. 37 da Constituição Federal, um percentual de 4.48% (Quatro ponto quarenta e oito por cento).

Art. 2º - O índice de recomposição inflacionária utilizado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 23 de janeiro de 2020.


WILSON BONAMIGO
Prefeito Municipal de Ramilândia
CPF: 597.669.189-15

RECEBIDO



Carlos Antônio Colla
Diretor Executivo
CPF 016.771.259-42
Portaria 06/2019

27/01/2020

14:25